

L E I Nº 3492/89 N.º 657 de 23/04/1989  
de 28 de abril de 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar área de terreno do patrimônio do Município à SORRI-São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar à SORRI - São José dos Campos, entidade de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos, área de terreno integrante do patrimônio do Município, situado no Bairro Jardim ' Satélite Industrial, assim descrito e caracterizado:

I - IMÓVEL: área de terreno.

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Jardim Satélite Industrial.

IV - SITUAÇÃO: O terreno está situado entre a Rua Leblon, Rua Ipanema, área ocupada pela SABESP e área ocupada pela CONESP.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Plano inclinado, com vegetação rasteira.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medida se inicia no vértice nº 203, vértice este de divisa da área ocupada pela SABESP e com a Rua Ipanema. Deste, segue no sentido horário, com rumo  $62^{\circ}12'29''$  NE e 39,71m (trinta e nove metros e setenta e um centímetros) de extensão, confrontando com a área ocupada à locação da estação elevatória e reservatório R - 18 até o vértice nº 249; deflete neste vértice, à direita, seguindo em curva de raio igual a 1.002,538m (um mil e dois metros e quinhentos e trinta e oito milímetros),  $AC = 05^{\circ}34'27''$ , numa extensão de 97,54m (noventa e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com área ocupada pela CONESP até o vértice nº 250; neste vértice deflete à direita com rumo  $75^{\circ}23'37''$  e 30,37m (trinta metros e trinta e sete centímetros) de extensão confrontando com a Rua Leblon até o vértice nº 267-PC; neste vértice deflete à direita em curva de raio igual a 10,00m (dez metros),  $AC = 85^{\circ}46'59''$  e 14,97m (quatorze metros e noventa e sete centímetros) de extensão e confronta com o cruzamento das Ruas Leblon e Ipanema, até o vértice nº 262-PT; segue em curva de raio 962,828m (novecentos e sessenta e dois metros e oitocentos e vinte e oito milímetros),  $AC = 4^{\circ}42'29''$  e 79,12m (setenta e nove metros e doze centímetros) de desenvolvimento confrontando com a Rua Ipanema, até o vértice inicial nº 203; fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA: O perímetro descrito perfaz uma área de

cont. Lei nº 3492/89 - fls. 02

3.577,06m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - O terreno referido no artigo anterior destina-se à implantação de um Centro de Reabilitação Profissional para atendimento às pessoas com deficiências físicas, sensoriais e mentais.

Artigo 3º - Da escritura de doação constarão, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo 2º da presente lei;

b) obrigatoriedade da donatária dar início às obras até 31 de dezembro de 1989, contados da data da assinatura da escritura de doação;

c) obrigatoriedade da donatária concluir as obras até 31 de dezembro de 1992, a partir da data de seu início, de forma a possibilitar o funcionamento integral do Centro de Reabilitação Profissional.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio público Municipal, com todas as benfeitorias a ela incorporadas, sem exceções e independentemente de quaisquer indenizações.

Artigo 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

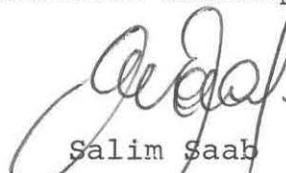
Artigo 5º - Correrão por conta da donatária todas as despesas com a escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente e averbações eventualmente necessárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
28 de abril de 1989.



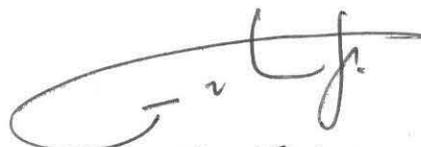
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



Salim Saab  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Lei nº 3492/89 - fls. 03

Registrada e publicada na Divisão de Formali-  
zação de Atos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil nove-  
centos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

